



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.000

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno com área de 1.759,12m², situado no Bairro Santa Cecília, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na forma dos artigos 26, inciso I, alínea "d", e 93, inciso VIII da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de um terreno situado na Rua José Alves Vieira, nº 481, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, com perímetro de 200,06m (duzentos metros e seis centímetros), perfazendo a área total de 1.759,12m² (um mil setecentos e cinquenta e nove metros e doze decímetros quadrados), confrontando com Rua José Alves Vieira e rua sem saída, conforme memorial descritivo constante do Anexo I e croqui constante do Anexo II deste Decreto.

§ 1º A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a manutenção da rede de tubulações existente no local.

§ 2º Fica assegurado ao Poder Público expropriante o direito de, a qualquer tempo, proceder às correções que porventura se façam necessárias com relação às medidas e/ou titularidade, posse ou domínio do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Fica o Serviço de Água e Saneamento – SAS, autarquia municipal prestadora dos serviços públicos de abastecimento e saneamento, autorizado a realizar a desapropriação da área descrita na forma dos Anexos I e II deste Decreto, pela via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente. Parágrafo único. Em caso de desapropriação pela via judicial, fica a Advocacia Geral do Município – AGM autorizada a, em nome do expropriante, ajuizar a competente ação, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos do art. 4º deste Decreto e do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para fins de imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Compete ao Serviço de Água e Saneamento – SAS praticar todos os atos de manutenção das tubulações de sua responsabilidade, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurando ainda o acesso à área desapropriada, por meio de instituição de servidão administrativa, caso necessário. Parágrafo único. Os proprietários do imóvel onde se encontra inserida a área desapropriada limitarão o uso e gozo da propriedade ao que for compatível com a existência dos equipamentos públicos de abastecimento, abstendo-se da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que embaracem ou causem danos.

Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto fica declarada de urgência.

Art. 5º Os ônus decorrentes da desapropriação da área de que trata este Decreto correrão por do Município e do Serviço de Água e Saneamento – SAS, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, que fornecerão os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de outubro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.017

"Aprova projeto de parcelamento do solo urbano sob a forma de loteamento – "Residencial Vitória da União".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.240, de 1995, e na Lei Federal nº 6.766, de 1979; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o Parecer Técnico nº 10/2019 exarado pelo Engenheiro Agrimensor às fls. 126, do volume IV do Processo Administrativo nº 11.232/2017, bem como o parecer da Secretária Municipal de Obras Públicas às fls. 128 dos referidos autos; Considerando o Memorando nº 635/2020/CGM, exarado pela Consultoria Geral do Município às fls. 171, me como o despacho da Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria Municipal de Obras Públicas às fls. 193 do Processo nº 11.232/2017, Volume IV;

Considerando o Memorando nº 325/2021 - CGM, exarado pela Consultoria Geral do Município às fls. 74, bem como o despacho da Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria Municipal de Obras Públicas às fls. 87 do Processo Administrativo nº 0668.001.0002210/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano, sob a forma de loteamento, denominado "Residencial Vitória da União Barbacena", a ser implantado no imóvel situado na Rua Cruz das Almas, s/nº, Bairro São José, neste Município, registrado sob a Matrícula nº 20.521, do Livro 2-G, do Ofício do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, pela empresa Construtora Vitória da União Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme cópias que ficam registradas e ar-

quivadas no respectivo processo administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.789, de 18 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 03 de novembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.928 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988, ao servidor Mário Márcio de Quadros, Matrícula nº 7683/01, CPF nº 334.290.576-04, no Cargo de Professor, nível P-5, conforme Parecer nº 583/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 29.09.2021. Barbacena, 04 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 22.929 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Benedito de Oliveira Veiga, Matrícula nº 27986/01, CPF nº 410.724.646-91, no Cargo de Médico, nível C-47, conforme Parecer nº 584/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 29.09.2021. Barbacena, 04 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 22.930 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Raniel José Ferreira, Matrícula nº 3069/01, CPF nº 478.776.696-15, no Cargo de Agente Administrativo, nível C-29, conforme Parecer nº 571/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 27.09.2021. Barbacena, 04 de novembro de 2021.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza*

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISO DE LICITAÇÃO

SAS - Aviso de LICITAÇÃO - PE 046/2021 - PRC 055/2021 - OBJETO: Aquisição calçados de segurança. Abertura: 19/11/2021 as 14:00. Informações: blcompras.com licitacao@barbacena.mg.gov.br .32.3339.2026. Em 05/11/2021. Marcos Vinicius do Carmo - Diretor de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Aquisição nº 087/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. Contratada: ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.519.364/0001-61. Processo Licitatório nº 097/2021 – Pregão Eletrônico nº 048/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas com instalação/montagem, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor total: R\$ 62.044,00 (sessenta e dois mil e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 05/11/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Frederico Fernandes Vieira (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA), Wellerson Ferreira Camargo (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Frederico Fernandes Vieira.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 088/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. Contratada: IMPLEMENTOS BH - MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.391/0001-80. Processo Licitatório nº 097/2021 – Pregão Eletrônico nº 048/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas com instalação/montagem, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor total: R\$ 33.421,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte um reais). Data de assinatura: 05/11/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Frederico Fernandes Vieira (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA), Nivaldo José de Oliveira (Contratada). Gerência e Fiscalização



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Contratual: Frederico Fernandes Vieira.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 089/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA. Contratada: PEDRO PIRES JUNIOR - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.847/0001-80. Processo Licitatório nº 097/2021 - Pregão Eletrônico nº 048/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas com instalação/montagem, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor total: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 05/11/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Frederico Fernandes Vieira (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA), Pedro Pires Junior (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Frederico Fernandes Vieira.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 090/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA. Contratada PUMA COMERCIAL EIRELI EPP empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67. Processo Licitatório nº 097/2021 - Pregão Eletrônico nº 048/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas com instalação/montagem, conforme condições e especificações quantitativas e qualitativas contidas no Edital. Valor total: R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais). Data de assinatura: 05/11/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Frederico Fernandes Vieira (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA), Poliana Ramos Leite Pires (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Frederico Fernandes Vieira.

Extrato de Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 091/2021. Locatário: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Locadores: GIOVANA DE CASTRO FULLIN, CPF nº 064.433.426-66, FERNANDO DE CASTRO FULLIN, CPF nº 039.652.826-03, casado em regime de comunhão parcial de bens, com LEILA APARECIDA FURTADO MUS-SOLINI FULLIN, CPF nº 068.723.836-66, e MARCELO JOSÉ DE CASTRO FULLIN, CPF nº 028.765.336-69, casado em regime de comunhão parcial de bens, com SHIRLEI DE ARAÚJO CARVALHO, CPF nº 031.351.206-00. Processo Licitatório nº 115/2021 - Dispensa Licitatória nº 022/2021. Objeto: Locação de imóvel, para fins não residenciais, situado na Rua Anita Garibaldi, nº 250, Bairro São Sebastião, na cidade de Barbacena(MG), que atenderá as instalações do Núcleo de Apoio ao Cidadão de Rua e a Casa de Passagem - SEMAS. Valor Locatício: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Valor Locatício Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura: 05/11/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Giovana de Castro Fullin (Locador), Fernando de Castro Fullin (Locador), Leila Aparecida Furtado Mussolini Fullin (Locador), Marcelo José de Castro Fullin (Locador) e Shirlei de Araújo Carvalho (Locador). Gerência e Fiscalização Contratual: RaphaelaRisutti da Silva - Chefe do Núcleo de Apoio ao Cidadão de Rua/Casa de Passagem - SEMAS.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ewerton José Duarte Horta Júnior

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 - CESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO - Às 14h00min horas do dia 19/10/2021 estiveram reunidos na Câmara Municipal de Barbacena, sito a praça dos Andradas, nº. 112, Centro, Barbacena, neste ato Representado pelo seu pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgar em uma proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL02/2021, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESENCIAL DA CESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial Nº 02/2021, quando iniciada a sessão, verificou-se que não existiam interessados, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação Fracassada, em razão de não haver interessados, sendo o presente pregão declarado fracassado, com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o item ora licitado. Albino Lucciani Pereira de Carvalho - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2021 - PROCESSO 115/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma do telhado da Câmara Municipal de Barbacena - Madeiras em paraju, peças caibros e ripas, troca de telhas americanas ITU, colocação de manta térmica, colocação de calhas pintadas na cor azul, madeiras para revestimentos das laterais da escada, madeiras para revestimento das vigas principais do térreo, troca de um portal com medida 20x20 em madeira no térreo no setor de contabilidade, fechamento das laterais entre o telhado e as paredes do prédio com tijolos comuns rebocados, forração de todo o telhado da parte superior e escada com plástico de 8mm impermeável, escoramento de todos o forro da parte superior, desmanche de todo o telhado, reboco em todas as partes a serem removidos, grades para todo o fechamento do prédio, retiradas de entulhos, supervisão da obra por arquiteto/engenheiro, rufos e condutores, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.385.0001-66, com sede na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, Sr. Ewerton Jose Duarte Horta Junior, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações com observância dos valores atualizados por intermédio do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h, do dia 12 de Novembro de 2021 no setor de licitação, localizado na Rua Getulio Vargas 80, centro, Barbacena, a Comissão de Licitações designada pela PORTARIA Nº 156/2021 vem realizar mediante licitação, na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO, sessão inaugural, objetivando a contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma do telhado da Câmara Municipal de Barbacena- Madeiras em paraju, peças caibros e ripas, troca de telhas americanas ITU, colocação de manta térmica, colocação de calhas pintadas na cor azul, madeiras para revestimentos das laterais da escada, madeiras para revestimento das vigas principais do térreo, troca de um portal com medida 20x20 em madeira no térreo no setor de contabilidade, fechamento das laterais entre o telhado e as paredes do prédio com tijolos comuns rebocados, forração de todo o telhado da parte superior e escada com plástico de 8mm impermeável, escoramento de todos o forro da parte superior, desmanche de todo o telhado, reboco em todas as partes a serem removidos, grades para todo o fechamento do prédio, retiradas de entulhos, supervisão da obra por arquiteto/engenheiro, rufos e condutores, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues da seguinte forma: envelopes lacrados e separados na sessão de recebimento de abertura, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Barbacena, sito a Rua Getulio Vargas, nº. 80, Centro, Barbacena, mediante as condições estabelecidas a seguir e aquelas que compõem os anexos deste convite. As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por escrito, ou via e-mail: jacqueline.paula@barbacena.mg.gov.br; douglas.martins@barbacena.mg.gov.br, para posterior análise e resposta da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município Barbacena, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta. VISTORIA OBRIGATÓRIA

As Licitantes deverão realizar vistoria nos ambientes internos e externos da Sede da Câmara Municipal Barbacena, onde deverão ser prestados os serviços, devidamente acompanhadas por funcionário da Instituição, a fim de verificar as necessidades físicas e outras. A Sede da Câmara Municipal de Barbacena está localizada na Praça dos Andradas, nº. 112, Centro, Barbacena. A vistoria deverá ser previamente agendada com o Setor de Licitação. da Câmara Municipal, pelo telefone (32) 3333-1015. A vistoria tem a finalidade de permitir que a Licitante dirima todas as dúvidas que por ventura venham a surgir, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento dos serviços a serem prestados, bem como pleito de acréscimos de custos ou de prazo.

1 - OBJETO - É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma do telhado da Câmara Municipal de Barbacena - Madeiras em paraju, peças caibros e ripas, troca de telhas americanas ITU, colocação de manta térmica, colocação de calhas pintadas na cor azul, madeiras para revestimentos das laterais da escada, madeiras para revestimento das vigas principais do térreo, troca de um portal com medida 20x20 em madeira no térreo no setor de contabilidade, fechamento das laterais entre o telhado e as paredes do prédio com tijolos comuns rebocados, forração de todo o telhado da parte superior e escada com plástico de 8mm impermeável, escoramento de todos o forro da parte superior, desmanche de todo o telhado, reboco em todas as partes a serem removidos, grades para todo o fechamento do prédio, retiradas de entulhos, supervisão da obra por arquiteto/engenheiro, rufos e condutores, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme quantitativos, características e condições estabelecidas no edital, memorial descritivo, cronograma e declaração de vistoria, os quais fazem parte deste edital na condição de anexos. 1.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

a) Orçamento discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado por técnico legalmente habilitado;

c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

d) Prazo de garantia do serviço e de seus materiais, que não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da entrega da obra, considerando que durante todo o período de garantia dos serviços e materiais empregados e sempre que necessário, mediante solicitação do Presidente da Câmara, a empresa contratada realizará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, manutenção dos serviços que compreenderá na correção dos defeitos ou substituições de materiais, sem qualquer despesa adicional para o contratante.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

01 - Câmara Municipal de Barbacena

01.031.0047.1.144 - Construção e Reforma Prédio Público Poder Legislativo

4.4.90.51 - Obras e Instalações

2.2 O preço máximo que a Câmara se propõe a pagar é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), pelo objeto desta licitação.

2.3 Assim, as propostas que apresentarem valor superior ao limite aqui estabelecido serão consideradas DESCLASSIFICADAS.

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

4 - DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

CARTA CONVITE Nº 003/2021

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

CARTA CONVITE Nº 003/2021

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

4.4 Os preços dos produtos e mão de obra oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da contratada.

4.5 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.6 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.7 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.8 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 12 de novembro de 2021 às 14h, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Barbacena.

4.9 A proposta deverá ter validade de 30 dias a contar da data de abertura da Carta Convite.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada, contendo os seguintes documentos:

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova da inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal;

5.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;

5.3.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS);

5.3.5 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

5.4.2 - Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias;

5.4.3 - Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo;

5.4.4 - Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

5.4.5 - Declaração expressa de que se sujeitam as condições do presente edital;

5.4.6 - Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, sendo tal situação devidamente comprovada, a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deve ser apresentada no momento de abertura dos envelopes, conforme artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006.

6 - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a aprovação da medição dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Barbacena;

6.1.1 Será realizada uma medição 30 (trinta) dias após o início do contrato, outra até 60 dias e a outra no término dos serviços prestados, que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, contados a partir do início do contrato;

6.1.2 No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas;

6.1.3 É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ;

6.1.4 A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento débitos da contratada decorrentes de prejuízos causados à Administração diretamente relacionados ao presente contrato, conforme art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.2 A entrega/finalização do serviço/obra deverá ser em até 90 (noventa) dias do encerramento do processo licitatório na CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, sito à Praça dos Andradas nº. 112, Centro, Barbacena, em horário de expediente.

6.3 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta será observado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

7.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço;

7.3 Será desprezada a proposta que não atender às condições exigidas neste Edital;

7.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93;

7.5 Esta licitação será processada e julgada com observância do artigo 43 e seguintes alterações da Lei 8.666/93.

8 - DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 8.1;

8.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado.

9 - DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

9.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

- Advertência;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

9.2 No caso de atraso na entrega da obra será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso;

9.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10- DOS ANEXOS

10.1 Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Planilha Orçamentária;

c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

d) Anexo IV - Modelo da Proposta;



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

- e) Anexo V - Modelo Declaração de Observância ao Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, Modelo A Empregador Pessoa Jurídica, Modelo B Empregador Pessoa Física;
f) Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
g) Anexo VII - Declaração de vistoria;
h) Anexo VIII – Atestado de Capacidade Técnica
i) Anexo IV - Minuta do Contrato.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os interessados deverão fazer um cadastro na Câmara Municipal, contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste edital, que deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas; cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO);
11.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Câmara, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior;
11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada;
11.4 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais, mediante procuração com firma reconhecida em Cartório;
11.5 Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal de Barbacena o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, à juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
11.6 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93;
11.7 A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da lei 8.666/93;
11.8 Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta;
11.9 Maiores informações sobre o presente edital e seus anexos, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos diretamente na Câmara Municipal de Barbacena, junto ao Setor de Licitação no horário de 13h00 às 17:00 hs, sito a Rua Getúlio Vargas, nº. 80 Centro, Barbacena Cep. 36.200.076 – Fone (32)3333-1015. E-mail:jacqueline.paula@barbacena.mg.gov.br; douglas.martins@barbacena.mg.gov.br
Barbacena, 05 de Novembro de 2021.

Jacqueline Fonseca de Paula
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ewerton Jose Duarte Horta Junior
Presidente da Câmara Municipal de Barbacena

Este Edital Carta Convite nº 003/2021, foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Albino Luciani Pereira de Carvalho
Procurador

Vanessa Fernandes
Controladora Interna

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

OBRA: Serviço de reforma do telhado da Câmara Municipal de Barbacena – Madeiras em paraju, peças caibros e ripas, troca de telhas americanas ITU, colocação de manta térmica, colocação de calhas pintadas na cor azul, madeiras para revestimentos das laterais da escada, madeiras para revestimento das vigas principais do térreo, troca de um portal com medida 20x20 em madeira no térreo no setor de contabilidade, fechamento das laterais entre o telhado e as paredes do prédio com tijolos comuns rebocados, forração de todo o telhado da parte superior e escada com plástico de 8mm impermeável, escoramento de todo o forro da parte superior, desmanche de todo o telhado, reboco em todas as partes a serem removidos, grades para todo o fechamento do prédio, retiradas de entulhos, supervisão da obra por arquiteto/engenheiro, rufos e condutores, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

LOCAL: Praça dos Andradas, n. 112,

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Barbacena

DATA:05/11/2021

CONDIÇÕES GERAIS

Objeto da Contratação: Reforma a ser executada no telhado do prédio da Câmara Municipal de Barbacena, conforme demarcação em projeto anexo.O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços abaixo citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. Este termo de referência complementa a planilha orçamentária, devendo ser completamente considerados os itens

aqui descritos.A presente especificação refere-se ao termo anexo e procura indicar, sumariamente, os locais de aplicação dos materiais, serviços, etc. Prevalecerão sempre as cotas sobre as medidas tomadas em escala.Caberá à Empresa vencedora o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária à execução completa das obras e serviços. Os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e de maneira perfeita, atendendo às normas técnicas em vigência e deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto fornecido e/ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela Contratante.Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, e existir necessidade de aplicação de outros materiais não constantes desta especificação ou do projeto, deverão os mesmos ser de qualidade igual ou superior aos substituídos, e previamente aprovados pela Câmara Municipal.Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas a eles pertinentes. Todos os materiais, equipamentos e acessórios que compõem cada serviço, mesmo que vistoriados separadamente, só terão sua aceitação final quando da realização dos testes de todas as instalações e constatação do seu correto funcionamento, através da aceitação pela Câmara Municipal.Caberá à empresa executora a responsabilidade da segurança e da boa execução das obras, ficando ao seu critério a elaboração do planejamento dos trabalhos, bem como a escolha do equipamento auxiliar de construção, para o melhor andamento dos trabalhos. A Câmara Municipal, entretanto, poderá exigir o equipamento mínimo, visando a obtenção do ritmo de trabalho programado e a perfeição da execução das obras. Os reparos, substituições e/ou modificações que se apresentem necessárias para o correto funcionamento da unidade serão de inteira responsabilidade da Executante. Para materiais, serviços e instalações, deverão ser adotadas, além dos documentos e projetos, as normas técnicas, recomendações e descrições das normas brasileiras ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).Sendo a obra referente a reforma de telhado, portanto, necessitando de trabalho em altura, a empresa executante deve realizar todos os trabalhos com funcionários devidamente habilitados para execução de trabalho em altura, devendo todos possuírem certificação da NR-35, estando o treinamento válido na data da execução da obra.Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, além dos equipamentos para trabalho em altura, devem ser fornecidos pela executante.É de inteira responsabilidade da contratada fornecer todas as condições para realização dos serviços em segurança, além de fiscalizar todos os funcionários quanto à utilização dos equipamentos de segurança, principalmente no que diz respeito ao trabalho em altura.A Empresa vencedora (executora) deverá também atender quanto ao que segue:

Colocar à disposição da fiscalização todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução nas instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou não, previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo mais que de qualquer forma se relaciona ou venha a se relacionar direta ou indiretamente com a obra em questão. Em caso de dúvida, a fiscalização submeterá o assunto à instância superior;

Os trabalhos que forem rejeitados pela fiscalização da Câmara Municipal deverão ser refeitos pela empreiteira, sem ônus adicional para a Câmara Municipal. Qualquer trabalho que não esteja especificado no contrato deverá ter prévia autorização da fiscalização antes do seu início;

O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de força maior, independentes da vontade da empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão de contagem do prazo somente serão considerados pela fiscalização quando apresentados na ocasião das concorrências anormais;

Todos os materiais que forem retirados do local da obra com reaproveitamento deverão ser levados com prudência ao local designado pela Câmara Municipal. Os materiais que não se aplicarem a esse caso deverão ser retirados do local com a utilização de caçamba de entulho, conforme previsto na planilha orçamentária, ficando à cargo da executante a fiscalização da correta destinação dos mesmos, de acordo com a norma de Resíduos Sólidos;

Antes do início da execução da obra, a empresa vencedora deverá apresentar a devida ART de direção de obra e execução e o projeto sobre a mesma e só iniciá-la após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

A obra deverá também seguir as especificações aqui consignadas para a sua execução, visando a integridade física dos transeuntes e evitando os transtornos internos nas áreas operantes do mencionado estabelecimento.

OS SERVIÇOS NA ÁREA A SER REFORMADA, DISCRIMINADOS EM PROJETO ANEXO, COMPREENDEM DE UM MODO GERAL:

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

São de responsabilidade da contratada a confecção, instalação e manutenção da Placa de Obra, conforme modelo a ser fornecido posteriormente pela Câmara Municipal.A contratada deverá alugar e promover a montagem e desmontagem de andaime tipo torre metálica para possibilitar o acesso ao telhado e executar todo transporte vertical de materiais por meio dele.É ainda responsabilidade da executante realizar o fechamento do local, onde será instalado o andaime e as grades de proteção, com o intuito de preservar a integridade física de todos que utilizam o prédio, sendo permitida a entrada no local da obra apenas pessoas autorizadas e devidamente munidas com equipamento de proteção, sendo papel da contratada realizar esse controle.



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

2 - RETIRADA

Remoção e transporte vertical de telhas e cumeeiras cerâmicas, devendo estas serem armazenadas com esse intuito caso apresentem bom estado de conservação. Remoção e transporte vertical de ripas e caibros da estrutura do telhado, devendo estes serem armazenados, em caso de boa conservação. Retirada e transporte vertical de calhas e rufos do telhado, que, deverão ser armazenadas estando em bom estado de conservação. Todos os itens listados acima, sendo retirados e constatados a não conservação adequada, não permitindo a reutilização em aplicações das quais eles são designados, devem ser considerados entulho e devem ser retirados da obra por meio de caçambas metálicas. É de responsabilidade da contratada adquirir as caçambas metálicas a serem utilizadas em obra.

3 - TELHAMENTO

Toda instalação do telhado novo obedecerá às normas técnicas, atendendo às exigências e o projeto apresentado. Todo serviço referente ao telhamento deverá ser executado por profissional capacitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado. Não será realizada nenhuma mudança na estrutura de madeira do telhado, salvo a retirada das ripas e caibros. A inclinação do telhado não será alterada.

4 - CALHAS E RUFOS

Todo serviço referente à instalação das calhas e rufos deverá ser executado por profissional capacitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado. Transporte vertical e instalação de calha quadrada de chapa galvanizada, para encontro de parede (platibanda existente), devendo possuir inclinação mínima de 1% e captar e transportar a água para os tubos de queda de acordo com o especificado em projeto. Transporte vertical e instalação de calha galvanizada para junção de águas do telhado com o intuito de conduzir a água para as calhas de encontro de parede. Os encontros de calhas devem ser selados com silicone, veda calha ou afins com o objetivo de não permitir a entrada de água no interior do telhado. Transporte vertical e instalação de rufos galvanizados com largura de 40cm em toda a platibanda existente.

5 - CONDUÇÃO DA ÁGUA PLUVIAL

As instalações de águas pluviais obedecerão às normas técnicas, atendendo às exigências e o projeto apresentado. Todo serviço referente à instalação deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado. Toda a tubulação deverá ser executada em tubos de PVC, com diâmetro especificado em projeto para o perfeito escoamento dos líquidos. Todo material deverá ser de 1ª qualidade. A condução de água pluvial deverá ser feita desde a saída do líquido da calha até o térreo, inteiramente pela parte externa do prédio, salvo o comprimento entre a calha e o forro de madeira existente, onde a condução será feita no interior do telhado. Em nenhuma hipótese algum condutor deve adentrar algum cômodo habitável do prédio. Para a saída do condutor do interior do telhado para a área externa, deverá ser realizado um furo no centro da viga que existe abaixo da platibanda, sendo este da medida necessária para passagem do tubo. Após a passagem do tubo e a perfeita instalação, o furo deverá ser reparado para não apresentar vestígios de manutenção e prejudicar a fachada do prédio. Imediatamente após a saída do condutor para a área externa, o mesmo deve ser designado para baixo, até o nível do pavimento da área externa e o líquido despejado ali. Todas as mudanças de direção do condutor deverão ser realizadas com curva de 87º30', de PVC, série R e junta elástica.

Os tubos de queda deverão ser fixados na parede com a utilização de abraçadeiras semicirculares.

6 - SERVIÇO FINAL

A obra deverá ser limpa diariamente, sendo removidos todos os detritos dela resultantes em caçambas apropriadas e fechadas. No fim da obra, a mesma deverá ser devidamente limpa e toda a área externa varrida e lavada. Todas as sujeiras em geral deverão ser raspadas e limpas, sem danificar peças ou materiais. Os entulhos e restos de materiais deverão ser totalmente removidos da obra para vistoria da fiscalização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As obras serão desenvolvidas sob orientação de arquiteto/engenheiro da empresa executora que a conduzirão, conforme especificações e medidas de segurança a que venham julgar necessárias. Para a execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidente, com relação ao próprio pessoal da empreiteira e à terceiros, independentemente da transferência do risco à companhias ou à institutos seguradores. Para isto, a empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas, à critério da fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço. A empreiteira será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for, causado à Câmara Municipal, à própria obra em particular, à terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade, direta ou indireta. A responsabilidade geral da construção, de todas as formas, recairá sobre a empreiteira, que não poderá iniciá-la antes da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal, bem como da apresentação da ART do responsável técnico. A empresa vencedora será a única responsável pela guarda e proteção dos materiais da obra e também pelo recebimento e armazenamento dos mesmos, devendo deixar a área de circulação livre. Barbacena, 05 de Novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA



ANEXO II - Planilha Orçamentária

Reforma do Telhado											
Substituição das peças e telhas											
IDENTIFICAÇÃO											
Proponente CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA											
CNPJ 20.289.385/0001-66											
RRT-Projeto											
Empresa											
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL PROPOSTA											
IMÓVEL CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA											
ENDEREÇO PRAÇA DOS ANDRADAS, 112, CENTRO BARBACENA MG											
MEMORIAL DESCRITIVO											
SERVIÇO											
Após vistoria da defesa civil com análise técnica e fotográfica, foi verificado danos estruturais no telhado. Podendo desmoronar e causar acidentes além de poder destruir parte de um patrimônio tombado. A proposta desta obra é agir rapidamente antes do período de chuva onde as telhas ficarem mais pesadas e a estrutura se romper. Esta planilha tem como foco detalhar os gastos para substituição do telhado, respeitando as medidas originais, manter a identidade do imóvel, refazer o telhado com os materiais necessários para segurança e preservação do imóvel. Além da estrutura do telhado (em paraju - peças, caibros, ripas), serão feitos os seguintes serviços: 1) Substituição das telhas por Telhas Americanas de Itú (resinadas, mais leve e durabilidade) 2) Colocação de manta térmica 3) Colocação de calhas pintadas na cor original 4) Madeiras para revestimento da escada 5) Madeiras para revestimento das vigas do térreo 6) Substituição de um portal de madeira no andar térreo (conforme projeto a ser apresentado) 7) Fechamento em alvenarias do telhado 8) Forração do forro com plástico para proteção e preservação 9) Escoramento de todo o forro superior/térreo/ e substituição de peças danificadas 10) Retirada de todo telhado com bota fora, caçambas, e limpeza do local 11) Reboco e pintura da estrutura construída 12) Fechamento frontal para segurança e isolamento da obra 13) Acompanhamento diário e inspeção da obra.											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
Item	Serviço	Custos Propostos	CRONOGRAMA								
			Quant.	valor uni.	Incidência	Custos (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	TEMP/ Sem		
1	Projetos / Aprovação/ Administração	verba	RS 22.000,00			RS 22.000,00	100%	RS 22.000,00	0%		1
2	Execução	48	RS 200,00			RS 9.600,00	50%	RS 4.800,00	50%	RS 4.800,00	10
3	Mobilização	verba	RS 3.500,00			RS 8.534,00	100%	RS 8.534,00	0%	RS -	1
4	Fechamento Temporário Isolamento do assoalho e edificação	36	RS 135,12			RS 4.864,32	100%	RS 4.864,32	0%	RS -	1
5	Retirada das telhas e calhas	500	RS 58,45			RS 29.225,00	100%	RS 29.225,00	0%	RS -	2
6	Escoramento dos Forros	500	RS 48,56			RS 24.280,00	100%	RS 24.280,00	0%	RS -	2
7	Retirada das telhas e calhas	300	RS 52,00			RS 15.600,00	100%	RS 15.600,00	0%	RS -	3
8	Retirada de estrutura de madeira	300	RS 52,45			RS 15.735,00	100%	RS 15.735,00	0%	RS -	3
9	Construção de alvenaria	120	RS 148,00			RS 17.760,00	70%	RS 12.432,00	30%	RS 5.328,00	2
10	Estrutura do Telhado Paraju	350	RS 115,00			RS 40.250,00	30%	RS 12.075,00	70%	RS 28.175,00	2
11	Fechamento Lateral Escada	verba	RS 6.000,00			RS 6.000,00	10%	RS 600,00	90%	RS 5.400,00	1
12	Fechar Madeira Estrutura Pav. Térreo	verba	RS 4.500,00			RS 4.500,00	0%	RS -	100%	RS 4.500,00	1
13	Retirada de Entulho	verba	RS 2.850,00			RS 2.850,00	80%	RS 2.280,00	20%	RS 570,00	10
14	Limpeza Obra	verba	RS 8.500,00			RS 8.500,00	50%	RS 4.250,00	50%	RS 4.250,00	10
15	Telhas Cerâmica Resinada	350	RS 98,00			RS 34.300,00		RS -	100%	RS 34.300,00	3
TOTAL SERVIÇO + MATERIAL			RS 156.675,32			RS 87.323,00					
BDI 12%			RS 29.279,80								
TOTAL COM BDI			RS 273.278,12								10 SEMANAS



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Autorizamos _____ RG

_____, a nos representar junto à Câmara de Municipal de Barbacena, em especial ao Convite n.º 003/2021, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste, assinando atas de reuniões, assinar e encaminhar propostas, apresentar ou desistir de interposição de recursos e prazos, assinar todo qualquer documento relativo à Licitação, cumprir exigências, firmar declarações, prestar compromissos e esclarecimentos, requerer, acordar, discordar e praticar os demais atos para o bom e fiel desempenho desta Autorização.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barbacena, ____ de ____ de 2021.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, vem por meio desta, apresentar proposta para participação na Carta Convite nº 003/2021, cujo objeto é serviço de reforma do telhado da Câmara Municipal de Barbacena – Madeiras em paraju, peças caibros e ripas, troca de telhas americanas ITU, colocação de manta térmica, colocação de calhas pintadas na cor azul, madeiras para revestimentos das laterais da escada, madeiras para revestimento das vigas principais do térreo, troca de um portal com medida 20x20 em madeira no térreo no setor de contabilidade, fechamento das laterais entre o telhado e as paredes do prédio com tijolos comuns rebocados, forração de todo o telhado da parte superior e escada com plástico de 8mm impermeável, escoramento de todos o forro da parte superior, desmanche de todo o telhado, reboco em todas as partes a serem removidos, grades para todo o fechamento do prédio, retiradas de entulhos, supervisão da obra por arquiteto/engenheiro, rufos e condutores, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. – troca de telhas e instalação de calhas, rufos e condutores, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, incluindo descrição de todos os materiais a serem utilizados, além da responsabilidade técnica pela fiscalização da obra, com a respectiva ART, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL

Barbacena, ____ de ____ de 2021.

ANEXO V - MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no... E do CPF no... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoisete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade no... e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoisete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data) _____ (nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ass.:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(razão social da licitante) _____, através de seu diretor ou responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Barbacena, ____ de ____ de 2021.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente, DECLARO conhecer e compreender por inteiro o teor do CONVITE Nº 003/2021, cujo objeto estabelece as diretrizes para a contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma do telhado da Câmara Municipal de Barbacena – Madeiras em paraju, peças caibros e ripas, troca de telhas americanas ITU, colocação de manta térmica, colocação de calhas pintadas na cor azul, madeiras para revestimentos das laterais da escada, madeiras para revestimento das vigas principais do térreo, troca de um portal com medida 20x20 em madeira no térreo no setor de contabilidade, fechamento das laterais entre o telhado e as paredes do prédio com tijolos comuns rebocados, forração de todo o telhado da parte superior e escada com plástico de 8mm impermeável, escoramento de todos o forro da parte superior, desmanche de todo o telhado, reboco em todas as partes a serem removidos, grades para todo o fechamento do prédio, retiradas de entulhos, supervisão da obra por arquiteto/engenheiro, rufos e condutores, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários conforme descrições constantes nos Anexos da Carta Convite, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente.

Declaramos, outrossim, ter visitado os locais para cumprimento das Obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

OBS: A vistoria deverá ser previamente agendada com o Setor de Licitação, da Câmara Municipal, pelo telefone (32) 3333-1015

Empresa:
CNPJ (MF):

Endereço:
Telefone e Fax:
E-mail:
Responsável Técnico da Empresa:
Registro do ART no CREA:

Responsável Técnico da Empresa

ANEXO VIII - Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projeto (s), memorial (is) descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:	CAU: OU CREA:
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:	

CONTRATO

OBJETO:	CONTRATO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:		VALOR MEDIDO:
PROCESSO:		
DATA DA ASSINATURA:		
VALOR DO CONTRATO:		

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CAU:
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT CORRESPONDENTE:	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE

Era o que tínhamos a atestar.

REPRESENTANTE LEGAL	PROFISSIONAL DECLARANTE DAS
CARGO/FUNÇÃO	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
	TÍTULO PROFISSIONAL
	CAU OU CREA

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º xxxx/2021

Processo n.º XXXX/2021

Convite n.º XX/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, com sede na Praça dos Andradas, n.º 112 Centro, Barbacena, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.289.385.0001-66, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente, XXXXX, XXXXX, portador do RG n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado, à XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, com sede na XXXXX, XXXXX, no município de XXXXX, Estado de XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, Inscrição Estadual XXXXX, neste ato representada por XXXXX, portador do RG n.º XXXXX do CPF n.º XXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que reger-se-á pelas seguintes condições:

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma do telhado da Câmara Municipal de Barbacena – Madeiras em paraju, peças caibros e ripas, troca de telhas americanas ITU, colocação de manta térmica, colocação de calhas pintadas na cor azul, madeiras para revestimentos das laterais da escada, madeiras para revestimento das vigas principais do térreo, troca de um portal com medida 20x20 em madeira no térreo no setor de contabilidade, fechamento das laterais entre o telhado e as paredes do prédio com tijolos comuns rebocados, forração de todo o telhado da parte superior e escada com plástico de 8mm impermeável, escoramento de todos o forro da parte superior, desmanche de todo o telhado, reboco em todas as partes a serem removidos, grades para todo o fechamento do prédio, retiradas de entulhos, supervisão da obra por arquiteto/engenheiro, rufos e condutores, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme discriminação constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação.

Cláusula II – Do Regime de Execução

2. A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, II, a c/c Art. 6.º, VIII, a, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. O recebimento se dará na forma prevista no Art. 73, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e se dará na data do protocolo da Nota Fiscal.



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

5. O protocolo previsto no item 3 acima deverá ser feito na sede da Contratante.
6. O recebimento definitivo de cada medição se dará nas seguintes condições:

a) Após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
b) Satisfeitas as exigências previstas na alínea 'a', lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, além da aposição de carimbo no verso da Nota Fiscal, atestando o recebimento do objeto.

Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento

1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXX.

2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a aprovação da medição dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Barbacena.

3. Será realizada uma medição 30 (trinta) dias após o início do contrato, outra até 60 (sessenta) dias e a última no término dos serviços prestados, que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, contados a partir do início do contrato.

4. Se na data prevista para o pagamento, excepcionalmente, não houver expediente na Câmara Municipal, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.

5. No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas.

6. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.

7. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento débitos da contratada, decorrentes de prejuízos causados à Administração diretamente relacionados ao presente contrato, conforme art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula IV – Dos prazos

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados do dia subsequente ao início do contrato.

2. Em casos de chuvas frequentes que possam interferir na execução do contrato, poderá, conforme determinação do Presidente da Câmara, haver prorrogação do contrato somente 01(uma) vez para sua conclusão.

Cláusula V – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

01 - Câmara Municipal de Barbacena

01.031.0047.1.144 - Construção e Reforma Prédio Público Poder Legislativo

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Cláusula VI – Da Garantia

1. O prazo de garantia do serviço e de seus materiais não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega da obra, sendo que durante todo o período de garantia dos serviços e materiais empregados e sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará manutenção dos serviços, que compreenderá a correção dos defeitos ou substituições de materiais, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE.

2. A manutenção das obras e serviços e demais correções necessárias, dentro do período de garantia, será prestada nos seguintes prazos:

a) Iniciar o atendimento no máximo em 2 (dois) dias, considerando o horário de expediente da CONTRATANTE, contados da comunicação de defeito feito por este.

b) Concluir os reparos, incluindo o material necessário, em no máximo 2 (dois) dias contados do início da comunicação.

Cláusula VII – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nesse Contrato, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.

2. A Contratada é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, utilizando procedimento de melhor técnica, observando ainda as seguintes obrigações:

a) Dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;

b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam integralmente concluídos e entregues;

c) Atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem à qualidade estabelecida;

d) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao Contratante;

e) Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da Contratante ou a terceiros.

3. A Contratada manterá à frente dos serviços um preposto, aceito pela Contratante, que a representará na execução do Contrato.

4. O preposto designado, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela Contratante, for dirigida à Contratada, quando necessário, e especialmente referente às notificações, advertências e multas contratuais.

5. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação e qualificação.

7. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços pelo Gestor do Contrato, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados,

submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8. O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

9. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência de hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam a Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interposição judicial, garantida a defesa prévia, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida norma legal em caso de inadimplência.

10. Não será admitida a subcontratação para a execução dos serviços.

11. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Dissolução da Contratada;

b) Alteração do Estatuto Social que enseje alteração na finalidade e/ou estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato.

Cláusula VIII – Das Penalidades Aplicáveis

1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

2. No caso de atraso na entrega da obra será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

3. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Cláusula IX – Da Fiscalização

1. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada desde que relacionadas ao presente Contrato.

Cláusula X – Da Vinculação ao Edital da Licitação e à Proposta

1. O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pela Contratada as folhas XXXXX e ao Edital da Licitação e seus Anexos independentemente de sua transcrição integral do seu conteúdo.

Cláusula XI – Das Disposições Gerais

1. A Contratante, mediante solicitação da Contratada, emitirá, após emissão do Termo de Encerramento, Atestado de Capacidade Técnica relativo aos serviços prestados.

Cláusula XII – Da Legislação Aplicável

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

a) Constituição da República Federativa do Brasil;

b) Constituição do Estado de Minas Gerais;

c) Lei Orgânica do Município de Barbacena;

d) Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

Cláusula XIII – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de Barbacena.

Barbacena, xx de xxxxxx de 2021.

Câmara Municipal de Barbacena.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: *Nayara Rayane de Oliveira*

EXTRATO DE RESOLUÇÕES

Resolução nº 132 de 03 de novembro de 2021 – CMDCA

“Dispõe sobre Parecer Final dos Projetos do Edital 01/2021”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal n.º 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e conforme as Deliberações da Reunião Presencial do CMDCA realizada no dia 03 de novembro de 2021 e Ata 321; RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir, por desconformidade ao item 2.6 do Edital FIA 01/2021, os Projetos submetidos pelas seguintes Entidades: - Grupo Escoteiro do AR Guardião da Mantiqueira; - AMAJW Nova Cidade; - Instituto Padre Cunha. Art. 2º – Deferir por conformidade ao item 2.6 do Edital FIA 01/2021, os Projetos submetidos pelas seguintes Entidades: - Sociedade São Miguel Arcanjo; - Obras Sociais Santo Antônio; - Obras Passionistas São Paulo da Cruz; - Associação de Mães e Amigos do Au-



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

tista de Barbacena; - Fundação João XXIII;- APAE. Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.Barbacena, 03 de novembro de 2021. Nayara Rayane de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução nº 133 de 03 de novembro de 2021– CMDCA

“Dispõe sobre Dissolver a Comissão de Análise do Projeto FIA 01/2021 ” O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e conforme as Deliberações da Reunião Presencial do CMDCA realizada no dia 03 de novembro de 2021 e Ata 321; RESOLVE:

Art. 1º – Dissolver a Comissão de Análise dos Projetos do Edital FIA 01/2021, que era composta pelas seguintes Técnicas:- Fabricia Tostes Sanches;- Camila Alexandra de Assis Almeida;- Ariane de Souza Silva.Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Barbacena, 03 de novembro de 2021. Nayara Rayane de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMID

Presidente: Fabricia Tostes Sanches

EXTRATO DE RESOLUÇÕES

Resolução 023 de 04 de novembro de 2021

“Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora”

O Conselho Municipal do Idoso – CMID, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 3742, de 11 de abril de 2003; Lei Delegada 67 e Decreto Municipal 7510/2013 e deliberado na reunião do dia 04 de novembro de 2021 e Ata 81;Considerando que o Conselho Municipal do Idoso é órgão responsável por formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política pública para idoso entre outras competências determinadas no Art. 1º da lei Municipal nº 3742 de 11 de abril de 2003;Considerando que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa, conforme o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Resolve

Art. 1º - Compor a Mesa Diretora pelos seguintes Conselheiros: - Presidente: Fabricia Tostes Sanches; - Vice Presidente: Raquel Inês Siqueira;- Secretária: Mariane Cristina Silva Assis.Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data. Bar-

bacena, 04 de novembro de 2021. Fabricia Tostes Sanches. Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Resolução 025 de 04 de novembro de 2021

“Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora”

O Conselho Municipal do Idoso – CMID, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 3742, de 11 de abril de 2003; Lei Delegada 67 e Decreto Municipal 7510/2013 e deliberado na reunião do dia 04 de novembro de 2021 e Ata 81;Considerando que o Conselho Municipal do Idoso é órgão responsável por formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política pública para idoso entre outras competências determinadas no Art. 1º da lei Municipal nº 3742 de 11 de abril de 2003;Considerando que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa, conforme o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Resolve

Art. 1º - Compor a Mesa Diretora pelos seguintes Conselheiros:- Presidente: Fabricia Tostes Sanches;- Vice Presidente: Raquel Inês Siqueira;- Secretária: Mariane Cristina Silva Assis. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.Barbacena, 04 de novembro de 2021. Fabricia Tostes Sanches. Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD

Presidente: Giovane Tarcisio de Souza

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

Deliberação do COMAD nº 006/2021, de 05 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre Composição da Mesa Diretora”

O Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD, instituído pela Lei nº. 3.680/2001, e reestruturado pela Lei Municipal nº. 4.458, de 21/11/2012 e lei nº. 4.809, de 28/03/2017 e deliberado em reunião no dia 05 de novembro de 2021, ata 042; Considerando: que o COMAD é órgão de caráter permanente, com funções deliberativa, consultiva e normativa da Política Municipal de Álcool e Drogas; RESOLVE: Art. 1º – Compor a Mesa Diretora com os seguintes Conselheiros:- Presidente: Giovane Tarcísio de Souza - Vice Presidente: Camila Alexandra de Assis Almeida - Secretária: Marilu Gabriel dos Santos. Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 05 de novembro de 2021. Giovane Tarcísio de Souza - Presidente do Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD.

